



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º. 727/98

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

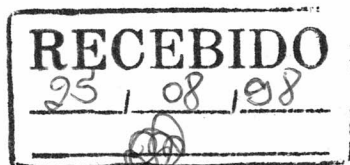
Art. 2º. - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- a) 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (hum) representante do Conselho Municipal de Educação;
- c) 1 (hum) representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- d) 1 (hum) representante de pais e alunos;
- e) 1 (hum) representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;

§ 1º. - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares à Prefeita Municipal, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º. - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. - O Conselho não terá estrutura administrativa própria e seus membros não terão qualquer espécie de remuneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. - Compete ao Conselho;

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 5º. - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pela Prefeita Municipal.

Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 24 de agosto de 1998.



Maria Inês Mendes
MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 24/08/98.

Maria Inês Mendes